

**AUTÓGRAFO Nº 13, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

“Altera a redação dos Artigos 1º e 3º da Lei nº 3.950, de 30 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre repasse de recursos ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-**

**ARTIGO 1º:** Ficam alterados os Artigos 1º e 3º da Lei nº 3.950, de 30 de dezembro de 2.015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.016, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 3.310.922,40 (Três milhões, trezentos e dez mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), necessários a manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192, conforme convênio firmado com o CONDERG em 20/09/2.011, autorizado pela Lei nº 3.007, de 29 de junho de 2.011.*

*ARTIGO 3º: As despesas autorizadas por esta lei serão cobertas com recursos federais e próprios, sendo:*

- I – R\$ 2.135.766,00 oriundos de Recursos Federais;*
- II – R\$ 1.175.156,40 oriundos de Recursos Próprios.”*

**ARTIGO 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.016.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Ademir Martins Boaventura**  
Presidente

**Fernando Bonareti Betti**  
1º. Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis (01.03.2016).